



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

42-99913-5236

---

### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026**

**Dispõe sobre o saneamento documental das diárias apontadas no Relatório de Auditoria nº 547/2026, referente à Recomendação Administrativa nº 18/2026, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Administrativa nº 18/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Inquérito Civil MPPR nº 0076.26.000158-1;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 547/2026, que apontou ressalvas documentais em processos de concessão e prestação de contas de diárias do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a própria auditoria reconheceu a existência formal das fases da despesa pública, com solicitação, deferimento, empenho, liquidação, pagamento e comprovantes bancários;

CONSIDERANDO que o Setor Administrativo realizou conferência dos documentos e as publicações oficiais referentes às diárias apontadas pela auditoria estavam no Portal da Transparência no processo eletrônico, as quais não haviam sido anexadas a alguns processos físicos por mero lapso de instrução documental.

CONSIDERANDO que vereadores e servidores beneficiários das diárias apresentaram, espontaneamente, documentos complementares, tais como certificados, fotos, diário de bordo e demais elementos aptos a reforçar a comprovação da finalidade pública das viagens;

CONSIDERANDO que as inconsistências apontadas possuem natureza predominantemente formal e documental, passíveis de saneamento pela juntada complementar dos documentos ora apresentados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

42-99913-5236

---

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a juntada, aos respectivos processos de diárias auditadas, dos comprovantes de publicação oficial localizados pelo Setor de Administrativo, bem como dos documentos complementares espontaneamente apresentados pelos agentes políticos e servidores beneficiários.

Art. 2º Os documentos complementares referidos no artigo anterior compreendem, conforme cada caso, publicações oficiais, certificados, registros fotográficos, diário de bordo e demais documentos correlatos.

Art. 3º Fica consignado que a ausência de determinados documentos no processo físico originalmente analisado não significou, necessariamente, ausência de publicação, ausência de deslocamento ou ausência de finalidade pública, mas falha formal de juntada documental no processo físico, ora sanada.

Art. 4º Encaminhem-se os documentos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de manifestação técnica com justificativas individualizadas por diária.

Art. 5º Após a manifestação jurídica, expeça-se ofício ao Ministério Público informando as providências adotadas e o saneamento documental das diárias auditadas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 01 de junho de 2026.

  
**ADAIR ONETTA**

**Presidente da Câmara Municipal**